



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Mesa Diretora e os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de precatório de pensionista da Câmara Municipal de Luiz Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Luiz Alves a reconhecer e pagar despesa referente a precatório de natureza alimentar para a pensionista Edir Lopes, nos termos da sentença transitada em julgado em 19/06/2020 nos autos n.º 0500063-88.2012.8.24.0135.

Art. 2º O pagamento do valor incontroverso será efetuado no ano em curso e sendo apurados valores a maior, fica autorizado o pagamento da diferença, desde que devidamente apurados no curso do processo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente para satisfação da despesa acima indicada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alves/SC, em 23 de novembro de 2023.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PERCI BOMPANI

Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT

Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Segundo Secretário da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei *Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de precatório de pensionista da Câmara Municipal de Luiz Alves.*

Trata-se originalmente de pedido de revisão de pensão por morte originada a partir do falecimento do servidor João Mário Lopes, segurado da previdência no âmbito da Câmara Municipal de Luiz Alves, haja vista que exercia o cargo de Secretário Executivo.

O processo de número 0500063-88.2012.8.24.0135, tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes e julgado procedente para que haja o pagamento, em uma só vez, das parcelas devidas a título de adicional por tempo de serviço vencidas a contar da data da citação, não pagos desde a concessão da pensão.

O valor devido tem natureza alimentar e a pensionista Edir Lopes conta com 87 anos de idade. Havendo disponibilidade orçamentária, serve o presente projeto de lei para autorizar e pagar o valor incontroverso de R\$ 64.572,88 ainda no ano em curso, bem como autorizar o pagamento de eventual valor a maior, desde que apurados pela assessoria de precatórios do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e devidamente apresentados no processo judicial anteriormente indicado.

Luiz Alves/SC, em 23 de novembro de 2023.

PERCI BOMPANI

Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT

Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Segundo Secretário da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000